



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

REFERÊNCIA: PROAD N.º 13450/2023.

ASSUNTO: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS¹ – Contratação do espetáculo de dança afro “ÉTÀ OYÁ TUNDÊ”, para ser apresentado durante evento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha, que será promovido por este Regional no dia 25 de julho de 2023 – **Autorização para abertura do processo.**

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação da empresa HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA para apresentar o espetáculo de dança afro intitulado “ÉTÀ OYÁ TUNDÊ”, em **25 de julho de 2023**, com duração total de 20 (vinte) minutos, como encerramento do evento que será promovido por este Tribunal em homenagem ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha, conforme Projeto Ejud-6 n.º 145/2023 (fls. 15/23), aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial deste Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJud-6).

Constam, às fls. 60/64, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 65/67, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, “a critério da Diretoria da Escola Judicial deste Tribunal”.

A empresa HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.688.138/0001-38, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, conforme se verifica às fls. 35, 36, 44 e 53.

DO EXPOSTO, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuições conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2023, autorizo a abertura do processo em epígrafe e **declaro a opção por contratar diretamente a empresa HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção aos incisos I e II do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, incluídos pela Medida Provisória n.º 1.167/2023**², observada a disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças à fl. 48.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região
em exercício

¹ Vide classificação da despesa (fl. 46).

² “Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: *(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)*

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e *(Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)*

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. *(Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)*

